

**DIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 17.062.524/0001-00, de que o seu Requerimento encontra-se atendido, conforme a Ordem Bancária do Sistema - SiafeRio, emitida em 21/03/2024.

Id: 2599565

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****ATOS DO CONTROLADOR DE 07/10/2024**

**APLICA** a penalidade de **DEMISSÃO** à **MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO**, ID Funcional 42595134, matrícula 225.053-8, Professor Faetec I, Vínculo 1, em razão da prática de conduta enquadrada no disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79, do processo administrativo disciplinar nº SEI-320001/000305/2024.

**APLICA** a penalidade de **DEMISSÃO** à **ADRIANO VIEIRA DO NASCIMENTO**, Identidade funcional nº 4423129-6, Assistente Técnico de Trânsito (Licenciador), em razão da prática de conduta enquadrada no inciso IX do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/75, processo administrativo disciplinar nº SEI-150071/000218/2021.

Id: 2599681

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR-GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.090 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE Nº SEI-030029/004345/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE/CORREG Nº 689, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-030029/004345/2022, instaurado pela Portaria CGE/CORREG nº 689, de 04 de agosto de 2022, ante às razões apresentadas na CI CGE/3ª CPPAD nº 8, de 27 de setembro de 2024 (index nº 84228951), a contar de 18/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2599401

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1091 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-040077/000137/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002302/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2599596

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR-GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1.093 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002546/2022 INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 933, PUBLICADA EM 02 DE MAIO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; e

- o constante nos autos do processo nº SEI-320001/002330/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002546/2022, designada pela Portaria CGE nº 933, publicada em 02 de maio de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 60, de 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de outubro 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2599586

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1094 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/003396/2023 RESOLUÇÃO CGE Nº 248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 967, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001300/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 de outubro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/003396/2023, designada pela Resolução CGE nº 248, de 19 de dezembro de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI nº 59 de 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de outubro 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2599574

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 1100 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024****INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018 e no inciso X do Art. 73 da Resolução CGE nº 154, de 09 de agosto de 2022, e no contido no Processo SEI-320001/002241/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Punitiva, baseado nos fatos relacionados ao Processo SEI-320001/001995/2024.

**Art. 2º** -Designar para procedê-la os Servidores Conrado Annucaro Lassance Soares, Identificação Funcional nº 24861766, Marcos Tadeu Dias da Silva Júnior, Identificação Funcional nº 5000152- e Elaine Cristina Marques da Silva, Identificação Funcional nº 5021185-4, sobre a presidência do 1º servidor, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2599616

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 24/09/2024**

**\*PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030022/013122/2020.** O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE Nº 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, e amparado no art. 73, incisos XXXII e XXXIII, da Resolução CGE Nº 154, de 09/08/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI 69322283; COOPAD - SEI 73137212 e SUPRA - SEI 77631638), com fulcro no § 1º do Art. 74 do Decreto-Lei nº 220/75 e no Parecer Nº 16/2024/CGE/ASSJUR-GAV (SEI 67973549), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo instaurado para apurar suposta infração disciplinar cometida pelo servidor VINICIUS CAETANO FERREIRA, Identificação Funcional nº 50367579, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 3075324-8, Vínculo I. \*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 03/10/2024.

Id: 2599602

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro****GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-270004/002260/2024** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

Id: 2599524

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO****RESOLUÇÃO SEIOP Nº 762 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMAL CONSTRUTORA LTDA.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000732/2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 010/2022, que tem por objeto a "OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NOS BAIRROS MORADA DA BARRA, MORADA DA COLINA E ENGENHEIRO PASSOS, NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000732/2021.

- **GESTOR:**  
Luiz Carlos Da Silva Filho- Id. Funcional: 5014414-6,  
**Suplente:** Giselle Gonçalves Da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**  
Arlindo Basilio Dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9,  
João Vitor Naves Rodrigues- Id. Funcional: 51466961-8,  
**Suplente:** Lívia Alvim Araujo - Id. Funcional: 5144689-8,  
Osvaldo Da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristino - Id Funcional: 5139453-7.  
**Suplente:** Juliana Ferreira Gazolla - Id Funcional: 5109722-2.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 07 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

**NATASHA PINHEIRO DE BARROS**

Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas em Exercício

Id: 2599618

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR PRESIDENTE****PORTARIA EMOP Nº 1307 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONSTITUI O SETOR DE E-SOCIAL QUE TERÁ COMO ATRIBUIÇÃO REALIZAR AS ES-CRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS RELACIONADAS AO SISTEMA E-SOCIAL. INTEGRANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EMOP-RJ, SUBORDINADO À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DA EMOP-RJ.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ**, no uso das atribuições legais, e

- que o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, que foi instituído pelo Decreto Federal 8.373 de 11 de dezembro de 2014, está previsto em seu art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, que as pessoas Jurídicas de Direito Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas às prestações de informações, e consiste em uma nova forma unificada de envio ao Governo as informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, tais como Vínculos, Contribuições Previdenciárias, Folha de Pagamento, Comunicações de Acidente de Trabalho, Aviso Prévio, Escriturações Fiscais e informações sobre o FGTS;

- que tais prestações de informações ao eSocial têm sido transmitidas através de preenchimentos, entregas de formulários, declarações separadas a cada ente, e estes participam do Projeto a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Ministério do Trabalho - MTB;

- a necessidade de inclusão do Registro eSocial no Sistema Eletrônico de Informação - SEI RJ, tendo em vista, também, que além dos assuntos listados acima, outros assuntos devem ser transmitidos junto ao eSocial, como desligamentos e admissões de funcionários, férias, licenças, CAT;

- a Resolução nº 03, de 29 de novembro de 2017, divulgada pelo Comitê Diretivo do e-Social, a qual menciona que a partir de janeiro/2019 os entes públicos terão obrigatoriedade de utilizar o e-Social, sendo que as empresas públicas e sociedades de economia mista terão a obrigatoriedade de utilização já a partir de janeiro de 2018.

- o constante dos autos do processo nº SEI-330003/000350/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir o Setor de e-Social que terá como atribuição realizar as escriturações digitais das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionadas ao Sistema eSocial.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Setor de e-Social, dentre outras atribuições, a inclusão dos registros relativos ao Sistema e-Social no Sistema Eletrônico de Informação - SEI RJ.

**Art.2º** - O Setor de e-Social integrará Departamento de Recursos Humanos da EMOP-RJ, subordinado à Coordenadoria de Recursos Humanos da EMOP-RJ.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente

Id: 2599445

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR PRESIDENTE****PORTARIA EMOP Nº 1309 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 84672711 - Processo SEI-330003/001383/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato 0032/2024 (index 84466860), publicado no DOERJ de 03/10/2024